



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório, Seleção de propostas, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para **Contratação de serviços de locação de veículos automotivos (leves e pesados), com quilometragem livre e sem motorista, em conformidade com a especificação e quantitativo descritos neste Termo de Referência.**

1.2 – As locações, objetos do presente certame, deverão ser prestadas sob a modalidade continuada ou eventual.

1.3 – As locações, objeto do presente termo, atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e das Secretarias que compõe o Executivo Municipal.

2. – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A **locação de veículos** objeto deste Termo de Referência terá por finalidade o atendimento das necessidades administrativas deste poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes municipais; transporte de documentos e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, limpeza dos lotes e vias públicas, retirada de entulhos, transporte de aterro para contenção, transporte de outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de requisições.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo motor 1.6,104 cv no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade	Unid.	16			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicomustível (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, Alarme com fechamento de portas e vidros. Sem motorista, combustível por conta da contratante.					
02	Configuração mínima do veículo: MINIVAN , no mínimo motor 1,8 130 cv no mínimo, 02 portas dianteira com vidro elétrico, 02 portas de correr para passageiro, porta desembarque traseiro (02 folhas), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade para 07 pessoas (incluindo o condutor), bicomustível (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, Alarme com fechamento de portas e vidros. Sem motorista, combustível por	Unid.	02			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	conta da contratante.					
03	<p>Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), em cor sólida e com características a seguir: Cor: Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.</p> <p>Combustível: diesel; Cilindrada mínima de 2.000 cm³; 160 cv; Cilindros: 04 (quatro); 05 (cinco) marchas. Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 reduzida, Sistema de freio: O disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor, com ABS. Altura mínima do solo 200 mm (carregado). Perfil de longarina fechado. Direção: Hidráulica. Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 Ah; e Alternador e</p>	Unid.	03			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

<p>cabeamento compatíveis com o sistema. Suspensão: Dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora; e Traseira <u>semi-independente</u>, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados; Sistema Elétrico: 12 V. Alternador: 60 A. Tanque de Combustível: mínimo de 50 (litros). Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e também todos os exigidos pelo CONTRAN; Protetor de câmbio; Calhas de chuva; Tapetes de borracha para o interior; Protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; Rodas originais, conforme catálogo do fabricante; Protetor de tanque; Protetor do cárter: Confeccionado</p>					
---	--	--	--	--	--



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter; Engate para reboque de Trailers (tara1. 500kg): A ser instalado na parte traseira do veículo, dotado de sistema elétrico completo e bocal tipo "macho - fêmea", em conformidade com a legislação de transito vigente. Vidros elétricos dianteiros; trava elétrica; Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferro); Alarme com fechamento de portas e vidros. Sem motorista, combustível por conta da contratante.					
04	Configuração mínima do veículo: MOTOCICLETA , para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, com motor 1 cilindro, 4 tempos, arrefecido de ar, com no mínimo 125 cilindradas e potencia mínima de 11 cv, combustível: gasolina, partida elétrica e	Unid.	10			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista, combustível por conta da contratante.					
05	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cv, na cor branca ou prata, com as seguintes especificações: ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco dianteiro com bi posto, blake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador co ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de	Unid.	01			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	altura, filtro com 2ª gerações, filtro com pré-aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo de motor, mola traseira bilemina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/MP3, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista, combustível por conta da contratante.					
06	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO DE LIXO , para coleta de lixo heterogêneo domiciliar, com coletor compactador de resíduos, com capacidade aproximada para 12 m³ de lixo compactado e 1,85 m³ de lixo solto na boca da carga, com combustível movido à óleo diesel, potencia mínima de 196 cv, cilindrada mínima de 4.500 m³, ano e modelo de 2018 em diante, fabricação nacional, na cor branca, Sem motorista,	Unid.	02			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	combustível por conta da contratante.					

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAIS

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT./HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
07	Configuração mínima do veículo: AMBULÂNCIA TIPO B (segundo a classificação da Portaria 2048/GM do Ministério da Saúde). O veículo deverá ser equipado por todos os equipamentos exigidos pela normatização aplicável aos veículos de transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido. Deverá possuir motorização de 1.6, 100 cv no mínimo, 02 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (sendo um motorista e um passageiro na cabine e um paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente) O compartimento de transporte deve ser revestido com capota em	Unid.	03			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	plástico reforçado com fibra de vidro possuir janelas laterais. Deve vir acompanhado com os sinalizadores acústicos e visuais e todos os grafismos necessários à identificação de veículos de emergência. A ambulância deverá ser contratada exclusivamente nos períodos festivos, em veraneios e na ausência momentânea da ambulância integrante da frota do município. Com motorista, combustível por conta da contratante.					
08	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cv, na cor branca ou prata, com as seguintes especificações: ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco dianteiro com bi posto, blake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador co ar	Unid.	02			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª gerações, filtro com pré-aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit reparo de motor, mola traseira bilemina e motorização 2.3, som com Rádio/CD/MP3, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com motorista, combustível por conta da contratante.					
09	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TOCO (OU SEMI-PESADO) COM CARROCERIA ABERTA , O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 06 toneladas, peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid.	02			
10	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO	Unid.	03			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	<p>TRUCK (OU PESADO) COM CARROCERIA ABERTA, O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 12 toneladas, peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e combustível por conta da contratada.</p>				
11	<p>Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO DE CARGA (TIPO BAÚ) Veículo utilitário, cor branca, com demais itens abaixo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com as seguintes especificações: alarme antifurto rádio Cd Player MP3/USB/Bluetooth. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis; Câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado Injeção Eletrônica; Combustível: Diesel; Tanque de</p>	Unid.	01		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

<p>combustível de no mínimo 60 litros; Motor com potência mínima: 120 cv; Emplacado e licenciado.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>TÉCNICA DO BAÚ 1.</p> <p>BAÚ: Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000 Kg; porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima;</p> <p>Comprimento total mínimo: 3.000 m; Largura externa mínima: 1.800 m; Altura mínima 2.100 m (piso até o teto); Sobre Chassi: Construída em perfis de alumínio liga 6063, com longarinas e travessas em perfil tipo U (80x40x6mm) soldadas pelo processo de solda MIG, e distribuídas de forma proporcional ao chassi do veículo. O peso total deveser distribuído de forma proporcional sem sobrecarregar os eixos. . O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries. Veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu</p>					
--	--	--	--	--	--



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	deslocamento dentro do baú, O veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e trava. O veículo deverá ter a cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga. Com motorista e combustível por conta da contratada.					
12	Configuração mínima do veículo: TRATOR DE ESTEIRA , para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade de proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 cv; peso operacional aproximado de 16.000 kg; equipado com lâmina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m ³ ; buzina, luzes de serviços; faróis de serviços na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid.	01			
13	Configuração mínima do veículo: RETROESCAVADEIRA , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo	Unid.	01			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	<p>potência de no mínimo 98 HP, torque de no mínimo 400 nm, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m ³ , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m ³ , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. Com motorista e combustível por conta da contratada.					
14	Configuração mínima do veículo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (PD) , motor diesel de 4 cilindros turbo TIER II, com no mínimo de 120 HP; peso operacional de 11.300 kg. Alturas das patas mínimo de 99 mm, patas de perfil retangular com área mínima de 155 cm ² frequência de vibração alta mínima de 2.150 VPM amplitude alta mínima de	Unid.	01			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	190 mm, força centrífuga alta de 280 km, profundidade de compactação alta de 99 cm, com duas frequências e amplitude. Com motorista e combustível por conta da contratada.					
15	Configuração mínima do veículo: MOTONIVELADORA de fabricação nacional, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 14.200 kg pneus 1400x24x12 lonas, montada com ripper traseiro com mínimo de 03 dentes e lâmina mínima de 3,60 m, cabine fechada com ar condicionado, transmissão com mínimo de 08 marchas avante e 4 a ré. Com motorista e combustível por conta da contratada.	Unid.	01			
16	Configuração mínima do veículo: PÁ CARREGADEIRA de rodas de fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 127hp, peso operacional mínimo de 8.000 kg, caçamba mínima de 1,80m ³ , pneus 17,5 x 25, carga estática de tombamento mínimo em	Unid.	01			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	máxima articulação de 6.810kgf, força de desagregação mínima de 8.070 kgf, cabine fechada com ar condicionado de fabrica, sistema de freio úmido (em banho de óleo). Com motorista e combustível por conta da contratada.					
17	Configuração mínima do veículo: TRATOR , potência nominal mínima: 135 cv, reserva de torque: 28%; eixo dianteiro: 4 x 4; transmissão: AutoQuad™16x16 ou CommandQuad™ 20x20; vazão hidráulica: 110 l/min; lastro máximo: 7500 kg. cabine com mais ergonomia é reforçado pela suspensão, que reduz em 20% a vibração, e o novo módulo do ar condicionado, que melhora a distribuição do ar, diminuindo o ruído dentro da cabine em mais de 10%. Console direito com opções de acionamento de luzes, tração dianteira e controle da temperatura do ar. Assento do condutor atendendo as normas de segurança.	Unid.	01			
18	Configuração mínima do veículo: ÔNIBUS COMUM COM 51 LUGARES (no mínimo) Os ônibus deverão possuir	Unid.	02			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

	todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Acessibilidade para deficiente. Limitador de janelas e sirene de ré. Caberão à contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.					
19	Configuração mínima do veículo: MICRO - ÔNIBUS COMUM COM 30 LUGARES (no mínimo) Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Acessibilidade para deficiente. Limitador de janelas e sirene de ré. Caberão à contratada os custos com motorista, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.	Unid.	02			

4.1 – A contratada deverá realizar os ajustes necessários aos veículos locados, devendo, se for o caso, entregá-los com os grafismos e adesivagens indicados pela Secretaria ao qual ficarão sob a disposição.

5. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

5.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de futura locação continuada e de futura locação eventual, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Colares;

5.1.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pela PMC, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

5.1.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento por hora trabalhada. A quantidade e os tipos de veículos, serão definidos pela PMC, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas trabalhadas dos veículos serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5.1.2.1 – As quantidades de horas (ou quilometro, conforme o caso), relativas à locação eventual, serão definidas PMC conforme sua necessidade.

6. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A locação de veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.3. Os **veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.4. Os veículos serão utilizados no regime de **quilometragem livre; exceto os itens 18 e 19 do lote II:**

6.5. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

6.7. A contratada deverá apresentar os veículos à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMC (CONTRATANTE), nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

6.8. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela PMC no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

6.8.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

a) Até 10 (dez) dias para a entrega dos caminhões basculante, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Até de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

6.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

7.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

7.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

8. DO ABASTECIMENTO:

8.1. Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

8.2. A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

8.3. A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

8.4. Durante a execução do contrato, caberá à **CONTRATANTE** o abastecimento dos veículos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Disponibilizar ao órgão **CONTRATANTE** os veículos nos prazos estabelecidos no item 6 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

9.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

9.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

9.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços.

9.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo – APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

9.6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos veículos;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos e, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

9.8. Adesivar os veículos segundo as orientações do CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.10. Substituir no prazo máximo de 06 (seis) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

9.11. Substituir os veículos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

9.12. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

9.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

9.14. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.15. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

9.16. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

10.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulação dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

10.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

10.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

10.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

10.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

10.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

11.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

11.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

11.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

11.6. Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual;

11.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente Termo de Referência, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

12.1.1 - Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

12.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

12.2.1 – O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

12.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo e das quantidades de diárias, em se tratando da locação eventual.

12.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 13.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

12.6 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

12.7 – A CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

13.1 – A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada conforme disposição legal.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

14.2 - A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação obedecerá os limites dos créditos orçamentários, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) nos meios de publicações utilizados pela contratante para publicação de seus atos, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16. – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

17- DO REAJUSTE

17.1- Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste Termo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

17.2- O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12 meses, contado da data da assinatura do(s) contrato (s).

17.3 – Havendo reajuste dos preços registrados na Ata, decorrente deste processo, os mesmos deverão ser refletidos nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.2 – A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.

18.3 – Fica eleito o Termo Judiciário de Colares/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Colares/PA, 10 de março de 2021.

Ronaldo Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2021